



S. R.
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LEIXÕES**

**DECISÃO DE FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES UTILIZADAS
NA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA**

(Art.º 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"CADU"**

Conjunto de Identificação: **134991-5PT**

1. Características da embarcação

Atividade: **Marítimo-Turística**

Área de Navegação: **Águas abrigadas**

Comprimento: **9,12m**

Boca: **2,59m**

Material do casco: **PRFV**

N.º máximo de pessoas embarcadas: **10**

Tipo de embarcação: **Lancha**

Tipo de casco: **Fechado**

Sistema de propulsão: **Motor**

2 Motores

Marca: **Mercruiser**

Tipo: **Interior**

Número de série: **OF 596606 e OF 596620**

Potência: **180,00HP / 134,23KW (cada)**

Combustível: **Gasolina**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	N.º de tripulantes
Comandante	Marinheiro	1
Marinheiro	Marinheiro	1

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de pessoas que a navegar podem estar a bordo:	10

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto de Leixões, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio do tipo 4 e 5 ao abrigo o n.º 10 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e n.º 121/2014, de 07 de agosto conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT) promulgado em anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro e com a alínea c) no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 9.º do REUAMT, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto de Leixões, 31 de janeiro de 2025

O Capitão do Porto,

RUI PEDRO GOMES
FERNANDO DA
SILVA LAMPREIA

Assinado de forma digital por
RUI PEDRO GOMES FERNANDO
DA SILVA LAMPREIA
Dados: 2025.03.27 19:45:31 Z

Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia
Capitão-de-mar-e-guerra